AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DA 3ª CHAMADA DO EDITAL DE LEILÃO N° 03/2026

PROCESSO Nº 4.816-0/2026

Fica retificado o item 5.5 do edital de **LEILÃO Nº 03/2026** – Processo Administrativo nº 4.816-0/2026, modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, tendo por objeto a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, exclusivamente quanto à data de encerramento da 3ª chamada.

Dessa forma, a data de encerramento, inicialmente prevista para o dia **03/11/2026, às 09h00**, fica prorrogada para o dia **30/11/2026, às 09h00**.

As informações, fotografias e o edital poderão ser acessados no site www.sumareleiloes.com.br.

O edital também está disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br).

Jaboticabal, 03 de novembro de 2.026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

VERSÃO DE 29.09.2026

Processo Administrativo n.° 4.816-0/2026

OBJETO:

LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos BENS IMÓVEIS pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações do edital.

RETIFICAÇÕES DO EDITAL

Fica alterado o Anexo – I (Relação dos bens móveis) com a exclusão dos seguintes lotes:

- Lote 10, matrícula 55973;
- Lote 11, matrícula 55974;
- Lote 12, matrícula 40673.

Permanecem inalterados e em pleno vigor o prazo e todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, que não tenham sido expressamente modificados pelo presente instrumento.

LEILÃO Nº 03/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS
VERSÃO DE 29.09.2026

LOTE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	Terreno de 432,m², localizado na Av. Aurélio Migliori, nº 191, Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal/SP.	17.847	R$172.692,00	R$138.153,60
02	Terreno de 383,47m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 140, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.874	R$177.747,55	R$142.198,04
03	Terreno de 380,38m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 130, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.875	R$176.315,26	R$141.052,21
04	Terreno de 377,29m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 120, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.876	R$174.882,97	R$139.906,38
05	Terreno de 374,21m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 110, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.877	R$173.455,32	R$138.764,26
06	Domínio útil do terreno de 2.294,09m², localizado na Rua Armanda Correa Guimarães, nº 121, Jardim Alvorada, em Jaboticabal/SP.	33.519	R$783.110,56	R$626.488,45
07	Domínio útil do terreno de 3.182,71m², localizado na Rua Armanda Correa Guimarães, nº 101, Jardim Alvorada, em Jaboticabal/SP.	33.520	R$1.086.449,88	R$869.159,90
08	Terreno de 290,87m²,	36.430	R$117.063,54	R$93.650,83

LOTE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
	localizado na Rua Waldir Martins, nº 111, Jardim Grajau, em Jaboticabal/SP.			
09	Terreno de 1.428,68m², localizado na Av. João Pacheco de Oliveira, nº 680, Distrito Córrego Rico, em Jaboticabal/SP.	13.128	R$284.335,89	R$227.468,71
10	**EXCLUÍDO**			
11	**EXCLUÍDO**			
12	**EXCLUÍDO**			
13	Terreno de 12.231,51m², localizado na Rua Professora Neiva Baldo, nº 650, Loteamento Monterrey II, em Jaboticabal/SP.	42.599	R$4.788.000,00	R$3.830.400,00

Jaboticabal, aos 29 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 4.816-0/2026

O **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.387.844/0001-05 com sede Esplanada do Lago, número 160, Centro, Jaboticabal - SP, CEP 14870-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, através do Leiloeiro Público, Sr. **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, devidamente matriculado na JUCESP sob nº 640, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens imóveis pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens imóveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos em caráter *"AD CORPUS"* e no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.

2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.

2.3. Ao arrematante não é dado o direito à devolução do bem imóvel, sob a alegação de vícios não aparente (redibitórios)

2.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.5. Não poderão participar do leilão direta ou indiretamente os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

3.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.sumareleiloes.com.br, a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.3. Se pessoa física:

3.3.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou CNH;

3.3.2. Documentos do cônjuge (certidão de casamento, RG ou CPF);

3.3.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

3.3.4. Comprovante de endereço atualizado;

3.3.5. Selfie portando documento atualizado.

3.4. Se pessoa jurídica:

3.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.4.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

3.4.3. Autorização (Procuração Autenticada);

3.4.4. Última alteração contratual;

3.4.5. Inscrição estadual e municipal se for o caso;

3.4.6. Comprovante de endereço atualizado;

3.4.7. Selfie portando documento atualizado.

3.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (19) 3803-9000.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.

3.8. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

3.9. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação,

questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

4. DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 640, através do endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

5. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados pelo portal do leiloeiro www.sumareleiloes.com.br.

5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá registrar lances na sessão pública.

5.3. Os lances on-line iniciarão no dia 22/09/2026 e o encerramento da sessão ocorrerá no dia **21/10/2026 a partir das 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.

5.4. Os bens serão leiloados e terão seu encerramento realizado de forma individual, conforme as diretrizes da plataforma. Os lotes que não receberem lances na 1ª chamada serão reabertos logo após o seu término para uma **2ª chamada**, com encerramento para o dia **26/10/2026, às 9h00.**

5.5. Caso ainda restem lotes sem arrematação ao fim da 2ª chamada, eles serão imediatamente reabertos para novos lances em uma **3ª chamada**, que se encerrará no dia **03/11/2026, às 9h00.**

6. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens imóveis objeto deste leilão estão disponíveis para vistoria e exame presencial pelos interessados no período de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio através dos

telefones André (16) 99313-0727 e Jorge (17) 99772-6255.

6.1.1. Os bens imóveis constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados, nos respectivos endereços indicados.

6.2. Caberá aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os imóveis, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirar de suas particularidades.

6.3. Caso o licitante opte por não visitar os bens, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.4. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

6.5. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, a desocupação do imóvel, adotando, inclusive, eventuais medidas administrativas ou judiciais, se necessárias

7. DA NATUREZA JURÍDICA DOS BENS, ÔNUS, RESTRIÇÕES REGISTRAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Os imóveis registrados sob as Matrículas nº 33.519, 33.520, 55.973 e 55.974 são foreiros. O Município detém e está alienando estritamente o DOMÍNIO ÚTIL, permanecendo o domínio direto sob titularidade do Patrimônio de Nossa Senhora do Carmo.

7.2. Os imóveis localizados no bairro Colina Verde (Matrículas nº 25.874, 25.875, 25.876 e 25.877) possuem restrições averbadas que exigem uso exclusivamente residencial unifamiliar, sendo vedada qualquer alteração de destinação urbanística ou desmembramento dos lotes.

7.3. A Matrícula nº 55.974 possui registro de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) vigente por 20 anos em favor da empresa CG Indústria e Comércio de Alimentos LTDA. Para efetivação da outorga de alienação e imissão na posse, faz-se necessária a conclusão do trâmite administrativo de revogação formal da concessão por descumprimento de encargos,

bem como a formalização/verificação da autorização legislativa específica exigida por lei.

8. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

8.1. Os imóveis, serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro Público Oficial qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos estruturais, divergências cadastrais, restrições administrativas ou judiciais, ônus de qualquer natureza, ou ainda por eventuais despesas com reparos, regularizações, desocupação ou quaisquer outras providências necessárias à utilização, posse ou transferência do bem arrematado.

8.2. Os imóveis serão alienados no estado e situação jurídica em que se encontram, competindo exclusivamente ao arrematante adotar todas as providências administrativas ou judiciais necessárias à eventual desocupação, imissão na posse, regularização registral, fiscal ou de qualquer outra natureza, assumindo integralmente os ônus, despesas e riscos decorrentes, inexistindo obrigação do Comitente e/ou do Leiloeiro quanto à efetiva transferência da posse ou domínio pelos adquirentes.

8.3. A venda dos imóveis será feita *"AD CORPUS"*, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

8.4. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária,

relativamente aos bens alienados (vendidos).

9. DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto aos órgãos competentes, a situação documental dos bens, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.

9.2. Serão de exclusiva responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à formalização da transferência da propriedade, tais como: pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), taxas, alvarás, certidões imobiliárias e pessoais do vendedor quando exigidas, lavratura de escritura pública, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, recolhimento de laudêmio, obtenção de certidões ou autorizações específicas, inclusive em casos de eventual enfiteuse ou aforamento, ainda que não declarados ao tempo da alienação, bem como regularizações perante a Receita Federal ou quaisquer outros órgãos públicos.

9.3. A transferência do bem está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos.

9.4. As documentações (nota de arrematação, carta e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.4.1. Na hipótese do imóvel arrematado ser assinado por arrematante casado(a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública.

9.5. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública,

sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem.

10. DOS REGISTROS DE LANCES

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. Lances automáticos - O usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

10.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer

pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

10.7. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente.

10.7.1. Os valores de avaliação dos lotes poderão ser reduzidos em até 20% (vinte por cento), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.244/2022.

10.7.2. Por conveniência administrativa, o Comitente poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.

10.8. Caso o lote não receba lances, o Comitente poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

11. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

11.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

11.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso V, do Art.31, da Lei n° 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

11.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou

transferência de propriedade do bem.

11.4. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

11.5. Caso o arrematante não cumpra as obrigações assumidas, poderá o Comitente, em conjunto com o Leiloeiro Público Oficial, convocar os demais licitantes, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos lances ofertados (do maior para o menor), para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente previstos, desde que o valor do lance não seja inferior ao valor mínimo estipulado para o lote e mediante homologação do Comitente/Vendedor.

11.6. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro fica expressamente condicionado à homologação do resultado pelo Comitente, a qual deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da sessão do leilão, devendo o arrematante aguardar a confirmação da homologação para realizar qualquer pagamento.

12.2. Prazo de pagamento: O Arrematante terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.

12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observando-se as condições abaixo:

12.4. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente, mediante Guia de Arrecadação Municipal emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

12.5. Pagamentos efetuados com valores divergentes do lance arrematado não serão aceitos nem devolvidos automaticamente aos depositantes, ensejando a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual adjudicação ao licitante remanescente.

12.6. Os imóveis poderão ser pagos pelos arrematantes da seguinte forma:

12.6.1. **À vista: no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da homologação do certame.**

12.6.2. **Parcelado:** o interessado deverá ofertar o lance diretamente no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br, no campo "lance parcelado". **O pagamento da entrada deverá ser no mínimo de 30% (trinta por cento) do lance**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**. Quanto ao saldo remanescente poderá ser **parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais**, que serão atualizadas mensalmente desde a data da arrematação consoante o índice do IPC-A/IBGE, mediante recolhimento de Guia de Arrecadação emitida pelo MUNICÍPIO.

12.6.3. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga **À vista** diretamente ao Leiloeiro, por meio de transferência via Pix, utilizando-se o QR CODE ou a chave "copia e cola" disponibilizados diretamente na plataforma. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

12.7. A proposta de parcelamento estará condicionada ao deferimento pelo MUNICÍPIO, e caso não aceita, será automaticamente convertida em pagamento à vista, devendo o saldo restante ser quitado pelo(a) arrematante no prazo de 48 horas (quarenta e oito) contados da ciência da decisão que indeferir o parcelamento.

12.8. No prazo de 30 (trinta) dias após o deferimento da proposta de parcelamento o(a) arrematante deverá apresentar o comprovante da Guia de arrecadação referente ao pagamento da 1ª parcela.

12.9. O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor. E o lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.

13. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.

13.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstos neste Edital.

13.3. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo estabelecido, implica o arrematante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes.

13.4. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

13.4.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto à Prefeitura.

13.4.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

13.5. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro

bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

13.6. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

13.6.1. Não cumprimento do prazo para pagamento;

13.6.2. Inadimplência;

13.6.3. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;

13.6.4. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;

13.6.5. O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.

13.6.6. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

14. DA ATA

14.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

15.2. A lavratura da escritura somente ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação. Quando será outorgada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, cuja lavratura se dará perante Tabelião de Notas indicado pelo VENDEDOR.

15.2.1. Na hipótese de existirem pendências documentais ou registrais que impeçam, temporariamente, a imediata lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, e desde que integralmente quitado o valor da arrematação, poderá o COMITENTE VENDEDOR, a seu critério e observada a legislação aplicável, formalizar com o arrematante instrumento particular que documente a aquisição do imóvel, permanecendo a outorga da Escritura Pública definitiva condicionada à regularização das respectivas pendências e ao cumprimento das exigências legais e registrais pertinentes.

15.3. O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado por razão devidamente justificada.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Informações e pedidos de esclarecimentos adicionais sobre este certame poderão ser obtidos junto à Central de Atendimento da equipe do Leiloeiro, pelo telefone (19) 3514-3783, ou mediante atendimento eletrônico no e-mail imoveis@sumareleiloes.com.br.

16.2. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021

16.3. O recurso deverá ser interposto enviado para o e-mail: imoveis@sumareleiloes.com.br.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, o Leiloeiro Oficial poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Comissão de Leilão do Município.

16.5. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (Art. 164, da Lei 14.133/2021).

16.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação, nos termos deste Edital, implica aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas.

17.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.

17.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.

17.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.

17.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.

17.6.1. O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.

17.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.

17.8. O Comitente e o Leiloeiro Oficial Público poderão: separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar o lote, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.9. O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.

17.10. Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

17.11. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.

17.12. É de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão.

17.13. Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pelo imóvel por defeitos, vícios ocultos, ou por possíveis erros de anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens

17.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores.

17.15. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o Anexo I – Relação dos Imóveis.

Jaboticabal, aos 17 de setembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

LEILÃO Nº 03/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	Terreno de 432,m², localizado na Av. Aurélio Migliori, nº 191, Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal/SP.	17.847	R$172.692,00	R$138.153,60
02	Terreno de 383,47m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 140, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.874	R$177.747,55	R$142.198,04
03	Terreno de 380,38m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 130, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.875	R$176.315,26	R$141.052,21
04	Terreno de 377,29m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 120, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.876	R$174.882,97	R$139.906,38
05	Terreno de 374,21m², localizado na Rua Sebastião Morgato, nº 110, Colina Verde, em Jaboticabal/SP. (Uso estritamente residencial unifamiliar. Vedado desmembramento).	25.877	R$173.455,32	R$138.764,26
06	Domínio útil do terreno de 2.294,09m², localizado na Rua Armanda Correa Guimarães, nº 121, Jardim Alvorada, em Jaboticabal/SP.	33.519	R$783.110,56	R$626.488,45
07	Domínio útil do terreno de 3.182,71m², localizado na Rua Armanda Correa Guimarães, nº 101, Jardim Alvorada, em Jaboticabal/SP.	33.520	R$1.086.449,88	R$869.159,90
08	Terreno de 290,87m², localizado na Rua Waldir Martins, nº 111, Jardim Grajau, em Jaboticabal/SP.	36.430	R$117.063,54	R$93.650,83
09	Terreno de 1.428,68m², localizado	13.128	R$284.335,89	R$227.468,71

LOTE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
	na Av. João Pacheco de Oliveira, nº 680, Distrito Córrego Rico, em Jaboticabal/SP.			
10	Domínio útil do terreno de 3.159,99m², localizado na Avenida Laerte Trevisoli, nº 311, Loteamento Perina, em Jaboticabal/SP.	55.973	R$1.051.960,67	R$841.568,54
11	Domínio útil do terreno de 4.200,00m², localizado na Rua José Pastorelli, nº 371, Loteamento Perina, em Jaboticabal/SP.	55.974	R$1.398.180,00	R$1.118.544,00
12	Terreno de 12.452,78m², localizado na Av. Rosa Celestino, nº 80, Loteamento Monterrey I, em Jaboticabal/SP.	40.673	R$4.875.000,00	R$3.900.000,00
13	Terreno de 12.231,51m², localizado na Rua Professora Neiva Baldo, nº 650, Loteamento Monterrey II, em Jaboticabal/SP.	42.599	R$4.788.000,00	R$3.830.400,00